

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2006.**

----- No dia vinte e oito de Agosto do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice – Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que Presidiu à Reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar de férias, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Dr.ª. Idalina Alves de Brito e Prof. António José Cepeda, a fim de se realizar a décima sexta reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, os Chefes da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e Divisão Financeira, Manuel António Chumbo.....

----- Ainda estiveram presentes, o Chefe de Divisão de Obras, Engº José Manuel da Silva Marques, e Chefe da Divisão de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e o Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng. João Carlos Garcia Rodrigues Praça.

----- Eram 9:00 horas, quando o Sr. Vice-Presidente, deu inicio aos trabalhos.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

----- **Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng. Rui Caseiro**

----- **FESTAS DA CIDADE / 2006**

----- As Festas da Cidade de 2006, decorreram dentro da normalidade, com uma significativa adesão da população, apesar do mau tempo que se fez sentir.

----- O momento de referência destas festas decorreu no dia 22, dia em que se comemorou os 150 anos da Padroeira - Nossa Senhora das Graças, com a celebração da missa e procissão, presidida por Sua Eminência, o Cardeal D. José Saraiva Martins, e com a presença de Suas Excelências Reverendíssima, o Bispo da Diocese de Bragança/Miranda, D. António Montes Moreira, e o Bispo Emérito, Dr. António José Rafael, acompanhado pela Arquiconfraria de Nossa Senhora das Graças.

----- A Câmara Municipal felicita e agradece à Comissão de Festas, bem como a todas as pessoas e entidades que colaboraram na organização das diversas iniciativas que integraram as festividades do corrente ano.....

----- **FAÍLDE E RIO FRIO**.....

----- Na concretização da política municipal de criação de infraestruturas desportivas para o Concelho, no dia 26 de Agosto foi inaugurado o Polidesportivo em Faílde, sendo de registar a presença do benemérito Dr. Luís Rodrigues, faíldense, residente no Brasil, ao qual se deve a construção desta infra-estrutura e a quem a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, agradecem.

----- No dia 27 de Agosto, foi também inaugurado o Polidesportivo de Rio Frio, constituindo o 28º polidesportivo construído no Concelho desde 1997.

----- **Intervenção da Srª. Vereadora, Drª. Idalina Alves de Brito**

----- Neste ponto, relativo a assuntos de interesse para a Autarquia, gostaria de ser informada da actual situação sobre o processo de construção da Escola Nacional de Bombeiros, na nossa cidade.

----- Este meu interesse e também preocupação, vai no sentido de saber se, esta Câmara Municipal, disponibilizou à Liga Nacional de Bombeiros, todas as condições necessárias que tem ao seu alcance para a sua implementação, já que, outro(s) concelho(s) do nosso distrito, se encontram interessados em aí instalarem a mesma Escola, podendo vir a oferecer, no mais curto espaço de tempo àquela Entidade, todas as infra-estruturas indispensáveis à sua criação.

----- **Intervenção do Sr. Vice-Presidente, em resposta à Srª. Vereadora**

----- A Câmara Municipal de Bragança, em reunião com a Liga Nacional de Bombeiros, procurou e apontou soluções para a instalação da Escola Nacional de Bombeiros nesta Cidade.

----- A instalação desta passaria pela ocupação de edifícios do Estado, um dos quais se encontra devoluto. Aguardamos resposta e opção por uma das soluções encontradas.

----- A resolução deste problema compete ao Governo e como tal, caso encontrem outra solução que não seja Bragança, não será bem recebida pelos

Bragançanos e não nos parece ser uma boa opção, porque foi o Partido Socialista que decidiu instalar em Bragança a Escola Nacional de Bombeiros. Caso haja mais informações que eu desconheça, o Sr. Presidente, oportunamente, dará mais informações.

----- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2006**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, aprovar a referida Acta, com os votos a favor dos Srs. Vereadores, Eng. Rui Caseiro, Dr^a. Fátima Fernandes e Dr^a. Isabel Lopes; e as abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. José Cepeda e Arqt^o. Nuno Cristóvão, por não terem estado presentes na Reunião.

----- **LEGISLAÇÃO**

----- Presente a seguinte legislação:

----- Declaração de Rectificação n.º. 46/2006, de 7 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil;

----- Dec.-Lei n.º. 156/2006, de 8 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime de determinação e verificação do coeficiente de conservação;

----- Dec.-Lei n.º. 157/2006, de 8 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados;

----- Dec.-Lei n.º. 159/2006, de 8 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto;

----- Dec.-Lei n.º. 160/2006, de 8 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração;

----- Dec.-Lei n.º. 161/2006, de 8 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova e regula as comissões arbitrais municipais;.....

----- Dec.-Lei n.º. 163/2006, de 8 de Agosto, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º. 123/97, de 22 de Maio;.....

----- Aviso de convite público à apresentação de candidaturas, ao Programa Operacional da Cultura, do Ministério da Cultura, publicado na 2ª. Série, n.º. 156, de 14 de Agosto;.....

----- Dec.-Lei n.º. 168/2006, de 16 de Agosto, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que altera o Decreto-Lei n.º. 44 220, de 3 de Março de 1962, que define o regime para a instalação de cemitérios;.....

----- Dec.-Lei n.º. 169/2006, de 17 de Agosto, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que altera, estabelece regras de aplicação e revoga diversos regimes jurídicos constantes dos Decretos –Leis n.º. 41/84, de 3 de Fevereiro, 259/98, de 18 de Agosto, 100/99, de 31 de Março, 331/88, de 27 de Setembro, 236/99, de 25 de Junho e 323/95, de 29 de Novembro;.....

----- Portaria n.º. 799/2006, de 11 de Agosto, do Ministério da Justiça, que fixa a compensação a que as testemunhas têm direito por cada deslocação ao tribunal;.....

----- Lei Orgânica n.º. 3/2006, de 21 de Agosto, da Assembleia da República, - Lei da paridade que, estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais, são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos;

----- Tomado conhecimento.

----- **CONTRATO PROGRAMA - CENTRO DE SAÚDE II**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a versão final, após alteração do Contrato – Programa, acima referido e que a seguir se transcreve:.....

----- **CONTRATO-PROGRAMA**.....

----- (VERSÃO FINAL APÓS ALTERAÇÃO).....

----- Administração Regional de Saúde do Norte

----- Câmara Municipal de Bragança.....

----- Preâmbulo

----- Em 10 de Novembro de 2004, foi celebrado um Contrato-Programa entre a ARS Norte e a Câmara Municipal de Bragança, cujo objectivo visava a construção do Centro de Saúde de Bragança II e do Laboratório Distrital de Saúde Pública.

----- O referido Contrato-Programa foi homologado na mesma data.

----- Em função das restrições orçamentais existentes, e porque o projecto permitia individualizar os edifícios sem comprometer a execução de todos e cada um deles, o Ministério da Saúde optou por promover empreitadas sectoriais em vez da execução faseada do conjunto dos três edifícios.

----- Nesta primeira empreitada será construído o edifício do Centro de Saúde de Santa Maria – Bragança, com uma área bruta de 2 427 m², implantado numa parcela de terreno com a área de 5 392 metros quadrados.....

----- Numa segunda fase, será construído o edifício do CDI / CAT / Farmácia e Serviços Gerais, com uma área bruta de construção de 2 050 m², implantado numa parcela de terreno com a área de 3 736 metros quadrados, que está candidatado ao PIDDAC 2007, excluindo o CAT, que será financiado pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência.

----- Numa terceira fase será construído o edifício do Laboratório Distrital de Saúde Pública, cujo projecto está a ser reanalisado pelo Centro Regional de Saúde Pública do Norte, com uma área bruta de construção de 1800 m², implantado numa parcela de terreno com a área de 4 084 metros quadrados, que se prevê ser objecto de candidatura autónoma em 2007/2008.....

----- De harmonia com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, há a distinguir três modalidades e naturezas distintas de atribuições e competências a transferir, consoante respeitem a domínios de natureza exclusivamente municipal, inseridos em programa de acção regional ou nacional, ou universais e não universais, conforme indistintamente transferidas

para todas as autarquias ou apenas para algumas delas, sendo que neste último caso, tal desenvolvimento é exequível por contratualização ou até por parceria.

----- Por seu lado, a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, determina, na sua base IX que, sem prejuízo da eventual transferência de competências, constante em termos de lei-quadro, as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das atribuições e responsabilidades.

----- Assumem, assim, os órgãos municipais, um papel determinante na constituição do Sistema de Saúde, de harmonia com a estatuição constante da Base XII, possibilitando a assumpção da realização de contratos-programa quanto à concepção, construção e equipamento de unidades de saúde, nos termos da Base XXXVI e de harmonia com o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro.

----- Ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, representada por _____, como primeiro Outorgante, e o Município de Bragança, representado pelo Sr Engº António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de Segundo Outorgante, o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- Cláusula 1.ª

----- (Âmbito)

----- 1.O presente Contrato-Programa regula a cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de

Bragança, e tem por objecto a construção do Centro de Saúde de Santa Maria - Bragança.....

----- 2.O equipamento referido no número anterior, ocupará uma área de 5 392 metros quadrados e, tal como os que futuramente se decida construir no âmbito da missão do Ministério da Saúde, será implantado em parcela de terreno, com a área de 13 212 metros quadrados, situada na Quinta da Trajinha, a destacar do prédio inscrito na matriz da freguesia de Santa Maria, sob o nº 470, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Bragança, em regime de cedência de direito de superfície, logo que regularizada a sua aquisição pelo Município de Bragança, junto da Direcção Geral do Património.

----- Cláusula 2.ª

----- (Dono da Obra).....

----- A Câmara Municipal de Bragança assume as funções de dono da obra, nos termos deste Contrato-Programa e demais direitos àquele reconhecido e aqui previstos.

----- Cláusula 3.ª

----- (Obrigações).....

----- 1.Competem ao Primeiro Outorgante as seguintes obrigações:.....

----- a) Elaboração do Programa Funcional, de acordo com as directrizes funcionais elaboradas no âmbito dos serviços competentes do Ministério da Saúde;.....

----- b) Elaboração e aprovação do projecto de execução do edifício;.....

----- c) Financiamento da construção do edifício, nos termos da cláusula 6ª.;..

----- d) Aquisição e instalação de todo o equipamento;

----- e) Acompanhamento, por técnicos por si designados, de todo o processo de construção do edifício nas fases de concurso, adjudicação e execução.

----- f) Assegurar a fiscalização da empreitada a realizar através de uma equipa constituída, no mínimo, por um fiscal residente, um técnico com formação superior em engenharia civil, um técnico com formação superior em engenharia electrotécnica e um técnico com formação superior em engenharia mecânica;.....

- 2.Competem ao Segundo Outorgante as seguintes obrigações:.....
- a)Financiamento e execução das necessárias infra-estruturas públicas e acessibilidades;
- b)Procedimentos relativos ao concurso para adjudicação da empreitada;
- c)Todos os procedimentos legalmente atribuídos ao dono da obra.
- 3.Os técnicos referidos na alínea e) do número 1 reportam directamente ao 1.º outorgante, e podem emitir recomendações ao segundo outorgante.
- Cláusula 4.^a
- (Prazo para construção do Centro de Saúde)
- 1.O processo de construção do edifício do Centro de Saúde de Santa Maria – Bragança, terá início no terceiro trimestre de 2006 e deverá concluir-se durante o segundo trimestre de 2008.....
- 2.O processo de construção abrange as fases de concurso, adjudicação, contrato e execução da obra.....
- Cláusula 5.^a
- (Propriedade do imóvel).....
- O edifício construído nos termos do presente Contrato-Programa será propriedade do Ministério da Saúde e afecto à Administração Regional de Saúde do Norte.
- Cláusula 6.^a
- (Encargos e Execução da Empreitada)
- 1.A previsão do encargo com a execução da empreitada é de Euro 1 903 358,05 (um milhão novecentos e três mil e trezentos e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, totalizando o montante de Euro: 1 998 525,95 (um milhão novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais em vigor e sempre previamente aprovados pelo Primeiro Outorgante.
- 2.O Município de Bragança será financiado pelo custo total da empreitada, de acordo com os seguintes princípios:

----- a) As transferências de verbas terão por base autos de medições elaborados pela fiscalização da obra e aprovados pelo dono da obra, após confirmação pelos técnicos designados ao abrigo da alínea e) da cláusula 3ª.

b) No prazo máximo de 60 dias, e após confirmação do auto de medições pelos técnicos anteriormente referidos será efectuada a correspondente transferência bancária.....

----- Cláusula 7.ª

----- (Resolução)

----- 1.O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa confere à outra a faculdade de o resolver.....

----- 2.A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.....

----- 3.No prazo de 15 dias úteis contados da notificação da intenção de resolução, a parte interessada poderá deduzir reclamação ou outro meio de oposição à decisão.....

----- 4.Decorrido o prazo referido no número anterior sem que qualquer reclamação ou outro meio de oposição tenha sido apresentado, considera-se aceite a resolução do Contrato-programa.

----- Cláusula 8.ª

----- (Revisão)

----- 1.Este Contrato-Programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias.

----- 2.Os Outorgantes acordam em reduzir a escrito, como cláusulas adicionais ao presente contrato-programa, todas situações que envolvam o aumento dos encargos previstos.....

----- Cláusula 9.ª

----- (Casos Omissos)

----- Os casos omissos no contrato-programa serão objecto de acordo entre os Outorgantes.....

----- Cláusula 10.ª

----- (Vigência).....

----- Este contrato-programa vigora até à recepção definitiva da obra.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido contrato.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**.....

----- Presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 25 de Agosto de 2006, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações orçamentais – 471 694,99€

----- Dotações não orçamentais – 979 711,59€

----- Tomado conhecimento.

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:.....

----- Fábrica da Igreja de Santa Maria, para a realização de obras de iluminação na Igreja Matriz, 5 000,00€.

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FERGUESIA**.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:.....

----- Junta de freguesia de Faílde, para apoio à construção de um pavilhão Polidesportivo, 17 500,00€;.....

----- Junta de Freguesia de Carragosa, para apoio a obras de calcetamento da Rua do Cemitério, na aldeia de Soutelo, 10 290,00€;.....

----- Junta de Freguesia de Macedo do Mato, para conclusão das obras de construção do Centro de Convívio de Sanceris, 5 000,00€;

----- Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, para as obras de requalificação da Igreja Matriz de S. Julião de Palácios, 5 000,00€.....

----- **QUINTA MODIFICAÇÃO - E QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO**.....

----- Presente a Modificação n.º 5 e 4.ª Alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 318 800,00 € e reforços de igual valor.

----- Presente a Modificação n.º 5 e 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano que apresenta anulações no valor de 168 200€ e reforços de igual valor.

----- Deliberado, com os votos a favor dos Srs. Vereadores, Eng. Rui Caseiro, Arqtº Nuno Cristóvão, Drª. Fátima Fernandes, Drª. Isabel Lopes e a abstenção dos Srs. vereadores, Prof. José Cepeda e Drª. Idalina Alves, aprovar a referida alteração.....

----- **Neste ponto da ordem dos Trabalhos, a Srª. Vereadora, Drª. Idalina Alves, ausentou-se da Reunião.**

----- **MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS**

----- O Sr. Vice - Presidente informou que no mês de Julho de 2006, foram efectuados pagamentos num total de 2.094.025,00€, assim discriminados:

----- Juntas de Freguesia - 42.995,00€;

----- Fornecedores - 374.841,00€;.....

----- Empreiteiros - 578.593,00€;.....

----- Diversos - 844.009,00€;.....

----- Subsídios/Associações - 49.479,00€..... ;

----- Pagamento de Serviços - 204.108,00€.....

----- Tomado conhecimento.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**.....

----- **DIVISÃO CULTURAL E TURISMO**.....

----- **PROTOCOLO - CASA DO PROFESSOR**.....

----- Pela Sra. Vereadora, Drª. Fátima Fernandes, foi apresentado o seguinte protocolo:.....

----- **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CASA DO PROFESSOR DE BRAGANÇA**.....

----- A Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506 215 547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Engº

António Jorge Nunes e a Casa do Professor de Bragança como segundo outorgante, Pessoa Colectiva número 502 185 260 representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Rodrigues Pires Guerra, celebram entre si um protocolo de Cooperação no domínio cultural, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- CLAUSULA I

----- À Casa do Professor de Bragança, competirá:.....

----- 1- ▶ Realizar até 10 actuações por ano, através do seu grupo etnográfico, para o público em geral;

----- 2- ▶ Promover e organizar o Encontro de Grupos Etnográficos, em Bragança;

----- 3- ▶ Organizar Exposições de Pintura, Tapeçaria, Olaria e outras;

----- 4- ▶ Dar conhecimento à Câmara Municipal de Bragança com a devida antecedência das actividades a desenvolver para inclusão na Agenda Cultural;

----- 5- ▶ Disponibilizar o contador de histórias sempre que a Câmara o solicite;

----- 6- ▶ Colaborar em actividades organizadas pela Câmara Municipal de Bragança sempre que atempadamente seja contactada para o efeito e sempre que estas se realizem fora da cidade, será garantido transporte à Casa do Professor:.....

----- CLAUSULA II.....

----- A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

----- 1- ▶ Subsídio anual de 1.750.00 € (mil setecentos e cinquenta euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro quer logístico, a realização de todas as actividades descritas na cláusula um;

----- 2- ▶ O valor global de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), será pago da seguinte forma:.....

----- 3- ▶ Em duas prestações a acordar entre as partes;

----- 4- ▶ Aquando da realização do Encontro de Grupos Etnográficos, assegurará a dormida e alimentação dos grupos participantes, vindos do exterior;

-----5- ▶ Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras;

----- CLAUSULA III

-----A Casa do Professor de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- ▶ Relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia ;

----- ▶ Plano de actividades e Orçamento para o ano seguinte.

----- CLAUSULA IV

----- Este Protocolo é válido pelo período de um ano.

----- CLAUSULA V

----- Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

----- CLAUSULA VI

----- O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo”.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo referido

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**.....

----- **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº1 do artº. 68º, da Lei nº. 169/99, de 8 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesas referente ao Autos de Medição de Trabalhos das seguintes empreitadas:.....

-----PAVIMENTAÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO C. R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M. 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS, C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C. R. DE QUINTELA DE LAMPAÇAS / VILA FRANCA; C. R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS; ARR. EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS; C. R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C. M. 1054- 1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO; E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHOSO A PARADINHA NOVA: Auto de medição nº 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 99 369,37 € + IVA, adjudicada à empresa, Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 959.500,07 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 833 966,01 € + IVA.....

----- Despacho de 04/08/2006: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE - Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 58 532,29 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 245 439,57 € + IVA.....

----- Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA, 1ª FASE – ESTRUTURAS: Auto de medição nº 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 724,37 € + IVA, adjudicada à empresa, Mário Henrique Ferreira, Lda. pelo valor de 450 093,91 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 418 400,54 € + IVA.....

----- Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE, ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES - Auto de medição n.º 1,

referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 187,55 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 179 961,27 € + IVA. --

----- Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR. Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 636,29 € + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 129 497,10 € + IVA.....

----- Despacho de 11/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 4-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 34 038,11 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 154 623,39 € + IVA.....

----- Despacho de 04/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 4-B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 742,60 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 162 365,99 € + IVA.....

----- Despacho de 04/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO - Auto de medição n.º 4-C, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 881,71 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 168 247,70 € + IVA.....

----- Despacho de 04/08/2006: - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.

----- Despacho proferido pelo Sr. Presidente, ao abrigo da alínea f) do nº1 do Artº 68º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 1 de Janeiro.

----- **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAIXILHARIA NA ESCOLA PRIMÁRIA DO LORETO**- Adjudicação definitiva.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

----- “Conforme o convite – circular o critério de apreciação das propostas, é o da proposta de mais baixo preço.

----- Preço Base: 9.500,00€ + IVA.....

----- 2 - Proposta admitida pelos serviços aquando da abertura das propostas e preços apresentados:

----- - Pereira & Filhos, Lda. – 8 997,00 € + IVA.

----- Propõem estes serviços que a adjudicação seja feita à firma, Pereira & Filhos, Lda., pelo valor de 8 997,00 €, + IVA.....

----- Ao abrigo do art.º 154.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, é dispensada a audiência prévia dos interessados.....

----- Despacho de 11.08.2006: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

----- **ISMAEL ANTÓNIO MESQUITA**.....

----- Apresentou requerimento em 19/07/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/acabamentos de uma moradia unifamiliar, sita em Rabal – Bragança, com o processo n.º 166/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “O projecto

apresentado para licenciamento refere-se à legalização / conclusão de uma moradia situada em zona de expansão por colmatação de Rabal.

----- Cumpre o RGEU e o PDM.

----- Verifica-se pelo Ortofotomapa de 1995 que a construção já existia nesta data.

----- Propõe-se a aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO ANTÓNIO CALADO RODRIGUES**

----- Apresentou requerimento em 24/07/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e ampliação de um edifício, sito no Lugar do Calvário em Bragança com o processo n.º 170/06, conforme informação da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução e ampliação de um edifício composto de r/c e 1º andar existente antes da entrada em vigor o PDM conforme se verifica pelo ortofotomapa de 1995 que se junta.

----- Pretende-se reconstruí-lo e adaptá-lo a uma habitação unifamiliar composta de r/c, cave e sub-cave (pisos 0,-1 e -2) com duas dependências no piso -2 para recolha de produtos resultante da actividade agrícola do proprietário do terreno.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PALMIRA DAS DORES CARVALHO**

----- Apresentou requerimento em 14/03/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e ampliação de uma moradia sita no Bairro da Mãe D`Água em Bragança, com o processo n.º 190/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “projecto

apresentado para licenciamento refere-se a legalização e ampliação de uma moradia situada no Bairro da Mãe D'Água em Bragança.

----- A ampliação contempla abertura de vãos anti-regulamentares, ou seja, não cumprem o art.º 73º do RGEU.

----- Verifica-se que o terreno possui área e configuração para poder dar cumprimento àquele artigo.

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- Mais, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o artº. 101º., do CPA, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **MANUEL JOÃO AFONSO**

----- Apresentou requerimento em 28/07/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento do Plantório, lote 1 r/c, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a um estabelecimento de restauração e bebidas no r/c de um edifício devidamente licenciado, situado no loteamento do Plantório – lote 1.....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M., alvará de loteamento e o Decreto Regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril.....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B.P.C. e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO ALBERTO DE OLIVEIRA**

-----Apresentou requerimento em 10/07/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de conclusão/ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no lugar das “Quintas da Seara”, em Bragança, com o processo n.º 271/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para conclusão/ampliação de uma construção existente, composta por cave e r/c, a ser destinada a habitação unifamiliar localizada no lugar das “Quintas da Seara”, em Solos da Reserva Ecológica Nacional, que de acordo com os elementos apresentados no processo a construção data do ano de 1989, sendo anterior à data de aprovação do Plano Director Municipal, e conseqüentemente anterior à data de aprovação da Planta da Reserva Ecológica Nacional.

-----Devido à construção ser iniciada em data anterior à aprovação do P.D.M. somos de parecer não haver inconveniente na conclusão da obra, beneficiando assim a envolvente.

-----O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em Reunião de Câmara de 27/12/2005, em virtude de no projecto apresentado, ser proposto o remate da construção com semi-cave, r/c e ampliação de um 1.º andar, comprometendo pela sua volumetria e proporção a envolvente edificada, criada por moradias compostas por cave sobrelevada e r/c.

-----Nesta data é apresentado o projecto reformulado composto por semi-cave e r/c.

-----O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

-----No que se refere a estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DANIEL ANTÓNIO FERNANDES VEIGAS**

-----Apresentou requerimento em 27/06/2006, a solicitar que lhe seja aprovada a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua de Goa, em

Bragança, com o processo n.º 151/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, composta por r/c e 1.º andar, que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza, no Bairro do Sol, em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.....

----- O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U..

----- Esteticamente satisfaz.....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FRANCISCO FERNANDO BENITES**.....

----- Apresentou requerimento em 29/06/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas, sito na Zona de Vale D`Alvaro, Quinta do Rei, em Bragança, acompanhado com o parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “Trata-se de um projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias e produtos agrícolas.

----- Em Reunião de Câmara de 26/06/2006 o projecto foi indeferido em virtude de nos parecer que o terreno, assinalado nas plantas do P.D.M. apresentadas, se localiza em solos da Reserva Ecológica Nacional.....

----- Nesta data o requerente vem pronunciar-se, com a apresentação de novas plantas topográficas, alegando que o terreno se situa já fora dos limites da R.E.N.....

----- Como a localização do terreno, se torna difícil, nas plantas da Reserva Ecológica à escala 1/ 25 000, dada a escala e a antiguidade das mesmas, e haver dúvidas quanto à sua situação, foi solicitado ao topógrafo municipal para, e de acordo com o levantamento topográfico apresentado pelo requerente, confirmar no local, a situação do terreno, e transporta-la para as plantas.

----- De acordo com a informação do topógrafo municipal, de 09/08/2006, o local onde o requerente pretende edificar o armazém encontra-se inserido em solos da Reserva Ecológica Nacional.

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24º do D.L.n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se indeferir em definitivo a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOÃO MANUEL MOFREITA FERREIRA**

----- Apresentou requerimento em 28/06/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma estrutura em madeira, sita no Alto das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 87/83, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma estrutura em madeira para posterior colocação de um telhado, conforme projecto que se apresenta.....

----- A estrutura de madeira foi executada sem licenciamento, e tendo sido participada pelos nossos serviços de Fiscalização, encontra-se embargada presentemente.

----- Urbanisticamente a construção do coberto não se integra na envolvente.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto com base no ponto 3. do artigo 24.º do D.L.n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º177/01, de 4 de Junho.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- Mais, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente, que de acordo com o artº. 101º., do CPA, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **DELFIN DA CRUZ DIZ**.....

----- Apresentou requerimento em 11/08/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um terraço, sito na Zona do Alto do Sapato, em Bragança, com o processo n.º 111/81, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um terraço, junto à fachada posterior de uma moradia situada em zona de expansão habitacional e licenciada em 1986, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior, aprovado em reunião de Câmara de 13/9/04.....

----- Como não foram pagas as taxas de licenciamento correspondentes dentro do prazo estipulado por lei, a deliberação camarária caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

----- Foram solicitados e entregues elementos actualizados.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **IMOBILIARIA SÃO BARTOLOMEU, LDA.**.....

----- Apresentou requerimento em 29/06/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Quinta da Braguinha, lote n.º 41, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas e habitação multifamiliar, no lote n.º 41, titulado pelo alvará de loteamento n.º 8/1996, situado na Quinta da Braguinha.

----- O edifício proposto é composto por, subcave e cave com 17 garagens, r/c composto por duas lojas, destinadas a comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas e oito pisos destinados a habitação multifamiliar, com o total de 16 fogos, dois por piso.....

----- O projecto cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U., tem parecer favorável do SNBPC.

----- Esteticamente enquadra-se na envolvente edificada.

----- Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTOS**

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CONDESTÁVEL**

----- Apresentou requerimento em 05/07/2006, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 12/04, situado em Vale D`Álvaro – Rua da Guiné em Bragança, com o processo n.º. 12/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Pretende que seja alterada a cláusula três do alvará, de modo que o edifício a construir no lote, possa ser composto de três pisos, com a área de implantação de 820m2, ficando para domínio público 187,5m2.

----- Todas as restantes especificações se mantêm.

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações que se pretende efectuar.

----- Propõe-se que se faça um aditamento ao alvará de loteamento/emparcelamento n.º 12/2004”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DELFINO DO NASCIMENTO PRETO PEREIRA**

----- Apresentou requerimento em 21/08/2006, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1988, sito no Lugar das Campinas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1988, rectificado pela Deliberação de Câmara de 27/12/1988, localizado no Lugar das Campinas, na estrada de Donai, Freguesia de Donai.....

----- O requerente é proprietário do lote n.º 3, e solicita que lhe seja permitido alterar a especificação “Quinta”, do referido alvará, especificamente para o lote n.º 3, de modo a que seja permitida a construção de um edifício geminado, com um só piso, destinado a indústria ou comércio, com a área coberta de 363m2, ficando assim a constar “No lote n.º 3, poderá ser construído um edifício geminado com um piso, de carácter industrial ou comercial, com a área coberta de 363m2 “.....

----- Não havendo qualquer inconveniente no solicitado, propõe-se a aprovação da pretensão.....

----- Não tendo apresentado consentimento por escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará, o pedido de alteração é precedido de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.27º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/01, de 4 de Junho, dispondo de um prazo de 15 dias úteis para discussão pública, contados a partir da sua publicação em Jornal local, e em Diário da República.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO** .

----- Pelo Sr. Arqt.º Luís Mário Doutel da Divisão de Urbanismo desta edilidade foi dada uma informação técnica em 22 de Julho de 2005, referente ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Zona de Vale de Álvaro, com o processo 5869/04.....

----- Posteriormente, verificou-se que na referida informação da Divisão de Urbanismo, as áreas mencionadas não correspondiam aos valores reais, pelo que para rectificar as mesmas, propõe que na deliberação camarária de 22/07/2005, passe a constar:.....

----- Onde se lê:”O loteador prevê a cedência de uma área de 2.869,44m2 para zona verde pública e não cede nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva e que em conformidade com o previsto para este tipo de loteamentos e de acordo com parâmetros da Portaria 1136/2001 de 25 de Setembro, deveria ceder a área de 3.776,94m2, para zona verde pública, e

4.376,73m² para equipamentos de utilização colectiva, num total de 8.153,37m².....

----- Deve ler-se: “O loteador prevê a cedência de uma área de 2.869,44m² para zona verde pública e não cede nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva e que em conformidade com o previsto para este tipo de loteamentos e de acordo com parâmetros da Portaria 1136/2001 de 25 de Setembro, deveria ceder a área de 3.776,94m², para zona verde pública, e 4.376,43m² para equipamentos de utilização colectiva, num total de 8.153,37m²“.....

----- E ainda, onde se lê: “ Verifica-se um défice de área de 5.320,37m² “.

----- Deve ler-se: “ Verifica-se um défice de área de 5.283,93m²“.....

----- Por último, onde se lê: “Sendo que o loteador já cedeu uma área de 3.833,00m², para a execução de arruamentos públicos, nomeadamente a rotunda executada pela Câmara Municipal conforme acordo anterior de proposta urbanística aprovado pela Câmara Municipal em 10/10/2000, esta área será tida como compensação das áreas não cedidas para espaço verdes público e equipamento de utilização colectiva, e que a restante área não cedida de 1 487,37m², seja compensada em numerário conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança para o efeito “.....

----- Deve ler-se: “Sendo que o loteador já cedeu uma área de 3 833,00m², para a execução de arruamentos públicos, nomeadamente a rotunda executada pela Câmara Municipal conforme acordo anterior de proposta urbanística aprovado pela Câmara Municipal em 10/10/2000, esta área será tida como compensação das áreas não cedidas para espaço verdes público e equipamento de utilização colectiva, e que a restante área não cedida de 1.450,93m², seja compensada em numerário conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança para o efeito.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a rectificação apresentada, pela Divisão de Urbanismo.

----- **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES- RECLAMAÇÕES**.....

----- **AUTO RUJO COMÉRCIO DE REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS,LDA..**

----- Manuel Vitorino, Advogado, mandatário de João de Jesus Vieira, apresentou exposição em 21/06/2006, relacionada com a aprovação do projecto em nome de Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis Lda., sito na Avenida Abade de Baçal (junto ao Modelo), em Bragança, com o processo n.º 216/03, acompanhado do parecer do Gabinete Jurídico que a seguir se transcreve:

----- “Da análise jurídica do preceito legal supra extrai-se que o acto administrativo, como qualquer outro acto jurídico, é susceptível de enfermar de erros materiais ou de escrita na expressão da vontade de órgão administrativo. Tal erro, contudo, só dará lugar a rectificação quando for ostensivo, manifesto e indiscutível. Este erro não afecta, por isso, a validade do acto onde ele tenha sido cometido, dando-se assim expressão ao princípio do aproveitamento do acto administrativo.

----- A rectificação (a correcção do erro cometido) pode ocorrer a todo o tempo, oficiosamente.

----- Serão competentes para a rectificação os órgãos competentes para a revogação do acto.

----- A deliberação camarária (acto administrativo) de 26/06/2006, assente na informação prestada pela Divisão de Urbanismo, aprovou, por unanimidade, um projecto de adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança.

----- Como é notório, por lapso omitiu-se que a visada fracção se destinava também à comercialização de elevadores, conforme solicitado no projecto, ao qual não se vê qualquer inconveniente, bem como se constatou que a data transcrita do requerimento apresentado pela requerente é incorrecta. Como tal considera-se que o erro é manifesto, competindo à Câmara Municipal proceder com a respectiva rectificação.

----- Nesta conformidade, verificado o erro, o mesmo é rectificado nos termos previstos no art. 148º do Código do Procedimento Administrativo:

----- Assim, propõe-se que na deliberação camarária de 26/06/2006, passe a constar:

----- Onde se lê: “ ... apresentou requerimento em 16/06/06 ... “.....

----- Deve ler-se: “ ... apresentou requerimento em 29/07/03 e outros para junção de elementos em 23/12/03 e 19/06/06 ... “.....

----- E ainda, onde se lê: “ ... o projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes, sita na Av. Abade de Baçal (junto ao Modelo), em Bragança ... “.....

----- Deve ler-se: “ ... o projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes e elevadores, sita na Av. Abade de Baçal (junto ao Modelo), em Bragança ... “.....

----- Por último, onde se lê: “ ... à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança “.....

----- Deve ler-se: “ ... à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança “.....

----- Do texto da deliberação camarária de 26/06/2006, já rectificado, resulta a seguinte redacção:.....

----- “Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.^a, apresentou requerimento em 29/07/03 e outros para junção de elementos em 23/12/03 e 19/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a comércio de escapes e elevadores, sita na Av. Abade de Baçal, (junto ao Modelo), em Bragança, com o processo n.º 216/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ” o projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a loja de comercialização de escapes e elevadores num edifício licenciado, situado na Av. Abade de Baçal, em Bragança.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B. e Protecção Civil.

----- Propõe-se a sua aprovação “.....

----- Mais se propõe, que após deliberação, se proceda à notificação da requerente Auto Rujo Comércio de Reparação de Automóveis, Ld.^a, dando-lhe conhecimento do teor da mesma.

----- Salvo melhor e justificada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rectificar o texto da deliberação tomada em reunião Ordinária de 26 de Junho do corrente ano, conforme proposta da Divisão de Urbanismo.....

----- **RECLAMAÇÕES**.....

----- **LUIS MANUEL ALVES**

----- Apresentou exposição em 03/07/2006, referente ao projecto de adaptação de um espaço a estabelecimento com fabrico próprio de pastelaria e panificação, sito no Bairro do Couto, em Bragança, com o processo n.º 312/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço actualmente destinado a arrumos, no r/c de uma moradia unifamiliar existente, para instalação de uma pastelaria e padaria, que de acordo com o assinalado na planta apresentada se localiza, no Bairro do Couto, na Estrada Nacional n.º 15 em Espaço Agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N.....

----- O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 12/06/2006, em virtude de não cumprir o disposto no quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que regulamenta a edificabilidade nesses espaços, nomeadamente, só é permitida a instalação de unidades industriais desde que isoladas, e desde que a dimensão mínima da parcela seja de 30 000m2.....

----- O requerente nesta data vem solicitar a reapreciação do processo baseando-se em determinados aspectos, entre outros, como o da proximidade da pretensão da cidade, e que alegando que nas proximidades existe “todo o tipo de construções”, fundamentos que não são válidos para o licenciamento do projecto apresentado.....

----- Da reapreciação que fazemos ao processo cumpre-nos informar que a pretensão não cumpre o estabelecido no quadro 6 do Regulamento do P.D.M.,

pelo que, e com base no ponto 1 do art.24º do D.L.n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se indeferir em definitivo a pretensão.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ISENÇÃO DE TAXAS**

----- **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

----- Pelo Chefe da Secção da divisão de Urbanismo, foi prestada a seguinte informação relativamente a um Pedido de isenção de Taxas no que se refere à realização da Semana do Caloiro-2006/ no Pavilhão do Nerba, pela referida Associação Académica.

----- “Relativamente ao assunto supra referenciado, informa este Núcleo de Apoio Administrativo, nos termos e com os fundamentos seguintes:.....

----- 1.Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança, apresentou requerimento em 31/07/2006 a solicitar isenção da taxa para a emissão de licença de recinto para a realização da Semana de Recepção ao Caloiro de Bragança/2006, que decorrerá entre os dias 7 a 11 de Novembro, no pavilhão do NERBA, no horário compreendido entre as 22.00 horas e as 06.00 horas;

----- 2.De acordo com o preceituado no nº 2 do artº 4º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, a Câmara, ou o seu Presidente (mediante delegação), poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às (...) associações e instituições culturais, desportivas (...).

----- 3.Nesta conformidade, não estando a supra citada competência delegada no Sr. Presidente, caberá a Exmª Câmara deliberar sobre o pedido de isenção requerido.

----- É o que sobre o solicitado se oferece informar.

----- À consideração superior”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção das taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PEDIDO DE DESTAQUE**

----- **ARMANDO ALEXANDRE REBELO**

----- Apresentou requerimento em 24/07/2006, a solicitar que lhe seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno sita, no Bairro do Sol – S. Jorge, em Bragança, acompanhada do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “Trata-se de um pedido de destaque de uma parcela de terreno onde se encontra construído um imóvel de habitação unifamiliar com processo n.º 82/93 e com alvará de licença de utilização n.º 173/93, tendo sido participada às Finanças e atribuído o artigo matricial n.º 5.448 do ano de 1995, antes da entrada em vigor do P.D.M. e da R.E.N., com a área total de 1.396,00m², pretendendo-se agora regularizar a situação e conseqüente registo na Conservatória do Registo Predial de Bragança.....

----- Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 5 do art.º 6 do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, a parcela referida no requerimento, com a área de 1396,00m², a confrontar de Norte com Armando Alexandre Rebelo, de Sul com Caminho Público, (Rua Calaias), de Nascente com Caminho Público, (Rua Santuário de S. Jorge) e de Poente com Armando Alexandre Rebelo, a destacar do prédio com a área de 11396,00m² que conforme planta de localização apresentada se situa fora do perímetro urbano da cidade, em zona agrícola não abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, abrangida pela Reserva Ecológica Nacional definida pela planta de ordenamento do PDM à escala 1:25.000, que no seu todo confronta de Norte com Mário Augusto Rodrigues e Outros, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Manuel António Gonçalves, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o n.º 505 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01821/050194, não constitui operação de loteamento e está isento de licença ou autorização já que cumulativamente

deste destaque se mostram cumpridas as condições estabelecidas nas alíneas a) e b) do Ponto 5 do Artigo 6º do D. L. nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D. L. nº 177/01 de 4 de Junho:.....

----- a)- Na parcela destacada está construído edifício que se destina exclusivamente a habitação unifamiliar;.....

----- b)- A parcela restante respeita a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o destaque, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **PROPOSTA**.....

----- **EMPREENHIMENTO TURISTICO DA QUINTA DE ARUFE**

----- Apresentou pretensão, em 21/08/2006, a solicitar o reconhecimento do interesse publico do empreendimento turístico da Quinta de Arufe, localizado na Quinta de Arufe em Rebordainhos, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Por solicitação do requerente para que o Empreendimento Turístico da Quinta de Arufe seja objecto de um RIP – Reconhecimento de Interesse Público, devendo ser submetido a deliberação de Câmara e aprovação em Assembleia Municipal, importa referir o seguinte:.....

----- Considerando que, o processo de implementação deste empreendimento teve a sua génese no facto de existirem condições quer ambientais quer de edificado de grande interesse, passando pela recuperação e adaptação de um solar quinhentista e de incremento da vertente turística para o concelho;.....

----- Considerando que o empreendimento, por força do articulado em PDM, uma vez que se tratava de uma área não integrada em perímetro urbano e de possuir áreas incluídas em Reserva Ecológica Nacional, teria que passar pela elaboração de Plano de Pormenor, foi para o efeito, estabelecido um Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a promotora, GEOSIL – Empreendimentos Agrosilvícolas, S.A. titulando um acordo de colaboração

para a elaboração do Plano de Pormenor para a Quinta de Vila Boa de Arufe, sita na freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Junho de 2002 e dado conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2002;.....

----- Considerando a morosidade do processo, tendo inclusivamente sido ultrapassado o prazo de elaboração definido;

----- Considerando ainda que no âmbito da 1ª revisão do Plano Director Municipal de Bragança, em curso, foi decidido pela C.M.B. a elaboração de uma nova Carta da REN, processo que foi já objecto de Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento datado de 9 de Agosto de 2006 e já enviado à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRN para que o remeta à Comissão Nacional da REN – CNREN, para apreciação, se verifica que na área em estudo a proposta não se sobrepõe com a nova REN, não inviabilizando assim a pretensão dos promotores;.....

----- Considerando que é intenção dos promotores, desenvolver o processo tendo como base esta nova realidade;.....

----- Considerando que, em reunião realizada dia 7 de Julho na CCDRN com técnicas desta Comissão, Eng.ª Rute Teixeira, Coordenadora da CTA da 1ª Revisão do PDM de Bragança e com Arq.ª Luísa Ambrósio anterior coordenadora, foi, relativamente a este processo referido, e passo a citar, “entendimento que a aprovação da redelimitação da REN em sede da CNREN, seria suficiente para superar a actual incompatibilidade com a Planta de Condicionantes do PDM de Bragança, uma vez que a nova proposta REN, já com parecer favorável desta Comissão, não abrange a área da pretensão. No entanto, tal como foi determinado nos termos do Despacho n.º 7934/2004, do Gabinete do senhor SEOT, de 11 de Fevereiro, tais redelimitações só ganham eficácia no procedimento de ratificação da elaboração dos PMOT, pelo que será de proceder à instrução do processo de Reconhecimento de Interesse Público – RIP”.

----- Assim, e de acordo com o deliberado em R.C. de 11 de Junho de 2002, relativamente ao interesse, reconhecido para este empreendimento para o

concelho, foi presente à Reunião de Câmara de 28 de Agosto de 2006 para deliberação, quanto à localização e estudo prévio e Reconhecimento de Interesse Público do empreendimento turístico da Quinta de Arufe e posterior ratificação pela Assembleia Municipal.”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a localização e estudo prévio, bem como reconhecer de interesse público o referido empreendimento turístico.....

----- Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e para prosseguir a instrução do processo de reconhecimento de interesse público, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal...

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**.....

----- Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o assunto a seguir indicado.

----- **EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS**.....

----- **CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 1.ª FASE - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório:

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e seis, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado.....

----- A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março.....

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrentes	Classificação	Preço corrigido
Consórcio:Construtora Mirandesa, Lda/ E.T.E. Emp. de Telecom. e Electricidade, Lda	1.º	533.985,47
CAPSFIL-Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	2.º	587.000,60
Construções S. Jorge, S.A.	3.º	597.000,00
Santana & CA., S.A.	4.º	589.093,39
Cisdouro-Construções e Obras Públicas, S.A.	5.º	610.121,69
SINOP-Soc. de Infraestruturas e Obras Públicas-António Moreira dos Santos, S.A.	6.º	674.079,30
Irmãos Moreiras, S.A	7.º	643.330,49
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	8.º	701.201,65
João Fernandes da Silva, S.A	9.º	864.464,03

----- Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

----- Em cumprimento do disposto no art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.

----- Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.....

----- Nesta conformidade deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “relatório de apreciação das propostas” elaborada em 18 de Julho do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1º lugar, o consórcio Construtora Mirandesa,

Lda/ E.T.E. Emp. de Telecom. e Electricidade, Lda. pelo valor de 533 985,47
€ + IVA.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros
presentes, proceder à adjudicação definitiva da referida empreitada, conforme
proposto pela Comissão de Análise das Propostas

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a
minuta do contrato e autorizar a sua celebração.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 11 de Setembro de
2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos
consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser
assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora de
Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira**

